



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

I - PREÂMBULO

1.1. ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, para Credenciamento de Interessados, na prestação de serviços onerosos de georreferenciamento lote a lote e certificação do Assentamento Novo Gramado, em Gramado dos Loureiros/RS, no âmbito do Termo de Cooperação FPE nº 509/2023, nas condições deste edital e seus Anexos.

1.2. O prazo para entrega da documentação é de **29 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024** no Departamento de Licitações do Município – Centro Administrativo Municipal, e será analisada pela Comissão Permanente de Licitações.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Gramado dos Loureiros poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (54)99337-6907 (54)99337-5998 ou pelo site <http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br/> ou pelo e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

1.4. Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral do Município. Não serão aceitos se remetida via e-mail, fax ou correio.

1.5. Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital e seus anexos

II – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente credenciamento a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para execução de georreferenciamento e certificação lote a lote de imóvel rural (SIGEF-IN CRA) de área do Governo do Estado do Rio Grande do Sul destinadas ao Assentamento Novo Gramado, cadastrado nas matrículas 7132 e 7133 do registro de imóveis da Comarca de Nonoai, conforme o presente Termo de Referência e seus anexos. A contratação será para o total dos imóveis apresentados no Termo de Referência (Item 3.2), lote único.

2.2. A identificação do imóvel(lote) rural deverá ser obtida a partir de memorial descritivo, firmado por profissional habilitado e com a devida Anotação ou termo de Responsabilidade Técnica-ART conforme o conselho ao que o profissional estiver vinculado, com as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel, georreferenciadas do referido Sistema e com precisão posicional determinada pelo INCRA na norma técnica de georreferenciamento vigente, que certificará que o imóvel não se sobrepõe a qualquer outro imóvel do seu cadastro georreferenciado.

2.3. O credenciamento objeto deste Edital visa atender à demanda da Secretaria de Agricultura do Município de Gramado dos Loureiros/RS e Termo de Cooperação FPE nº 509/2023 – Processo Administrativo nº 22/1500-0002000-4.

2.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria abaixo descrita:

Dotações orçamentárias:
0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2175 - Manut. Sec. Agricultura
339039000000 Outros Serviços de Terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar deste chamamento público qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica legalmente estabelecida que:

3.1.1. Atenda as todas as exigências contidas neste Edital;

3.1.2. Não esteja suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.3. que não esteja sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

IV – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01:

4.1. Durante o período indicado neste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, respeitando o horário de atendimento externo, envelope de Credenciamento contendo toda a sua documentação, em 01 (um) envelope, fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, CNPJ E FONE PARA CONTATO

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. O envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

5.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

a.1) Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Regularidade Fiscal

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.1.4. Qualificação técnica:

a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa na entidade profissional competente, CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras Regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá receber o visto CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97 - CONFEA);

b) Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que comprove que a empresa ou seu Responsável Técnico realizou serviços de georreferenciamento de Assentamento, com área igual ou superior a 500,00ha, com registro em nome do profissional Responsável Técnico pela empresa licitante, e referir-se a serviço(s) já concluído(s). O Atestado deverá vir devidamente acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA;

c) Comprovação de equipe chave da CONTRATADA deverá ser composta, NO MÍNIMO, pelos seguintes profissionais para a execução do serviço:

c.1) Coordenador técnico com formação acadêmica com ensino superior completo e com experiência na condução e gestão de projetos de natureza deste, com no mínimo de 1 anos de experiência na função de coordenação comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por empresa pública ou privada;

c.2) Responsável Técnico: profissional tecnicamente habilitado para georreferenciamento e credenciado no INCRA para Certificação de Imóveis Rurais, com seu respectivo código de geomensor e com registro ou visto no Respectivo Conselho de Classe vigente e regular e com experiência comprovada na condução desse serviço;

c.3) Em campo: no mínimo, 1 (um) profissional com habilitação na área de topografia ou geomensura (também será aceito que o profissional RT ocupe este cargo) e 1 (um) auxiliar;

d) A comprovação do vínculo com a empresa se dará da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; e, no caso de contratado, cópia do contrato registrado em Cartório, que demonstre a identificação do profissional com a empresa.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Gramado dos Loureiros, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento ocorrerá conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).

6.2. O presente EDITAL não implica em obrigatoriedade de habilitação do credenciamento ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

6.3. O credenciamento dos interessados terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu deferimento, podendo ser renovado por períodos sucessivos, desde que atenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

aos princípios da Administração Pública, da lei que rege a regularização fundiária e das demais normas legais e técnicas aplicáveis aos serviços.

6.4. O Município avaliará os resultados dos projetos assistidos, a continuidade das condições de habilitação e o interesse público.

VII – DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. A critério do órgão responsável pelo credenciamento, serão descredenciados:

7.2. Aqueles que descumpram as regras aplicáveis à habilitação dos interessados e ao edital de chamamento público ou quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas em contrato, observado o devido processo administrativo;

7.3. O credenciado que o solicitar.

§ 1º – O descredenciado de que trata a alínea “a” poderá ser novamente credenciado, após decorridos dois anos, contados da data de publicação do ato que aplicar a penalidade.

§ 2º – Caso o descredenciamento ocorra nos termos da alínea “b”, o interessado poderá participar de novo processo de credenciamento após decorrido um ano da data do descredenciamento.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02:

8.1. Durante o período indicado neste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, respeitando o horário de atendimento externo, envelope com a Proposta, fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, CNPJ E FONE PARA CONTATO**

IX - DAS PROPOSTAS:

9.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos

b) Valor dos serviços de georreferenciamento e certificação por lote, abrangendo todas as despesas necessárias de acordo com as especificações do Termo de Referência.

c) No referido preço estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete, equipamentos, materiais ou terceiros.

X–DOS RECURSOS:

10.1. Do indeferimento de pedido de credenciamento, bem como do ato de descredenciamento dos prestadores de serviço de Georreferenciamento, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o interessado tomar ciência do ato contestado, recurso dirigido a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS que,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias, fará o encaminhamento ao Prefeito Municipal.

10.2. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

10.4. Será franqueada aos interessados, desde a data da publicação deste Edital, vistas ao processo de credenciamento, no Departamento de Licitações do Município, observado o horário de atendimento externo.

XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Credenciamento, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do envio da Documentação, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente protocolados em tempo hábil junto ao protocolo geral da Secretaria de Administração, correspondências eletrônicas e outros meios que não o protocolo Geral não serão considerados para fins de Impugnação do Edital.

XII - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente as licitantes credenciadas, para assinar o termo de Contrato, dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes credenciadas liberadas dos compromissos assumidos.

12.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará a licitante vencedora multa de 20%, aplicada sobre o valor total da proposta, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais relacionadas neste Edital e nos documentos que o integram, obriga-se, ainda, a empresa credenciada a:

- a) Prestar/executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo.
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- e) Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital;
- f) A credenciada somente poderá realizar os serviços mediante solicitação do Setor responsável.

XIV – DAS PENALIDADES:

- 14.1. A recusa pelo fornecedor em executar objeto credenciado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início da execução, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o credenciado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o credenciado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no credenciamento;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) cometimento de fraude fiscal;
 - f) fraudar a execução do contrato;
 - g) falhar na execução do contrato.
- 14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do credenciado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do credenciado, quando for o caso.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao credenciado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento do preço credenciado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal/fatura referente aos serviços realizados, no prazo de até 30 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 15.2. Nos pagamentos realizados não incidirá juros ou correção monetária.

XVI – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

- 16.1. O Município se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Aplicam-se ao presente Edital de credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 17.2. O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO submete-a a aceitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.3. Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

17.4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

17.5. O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.6. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações do Município ou na página www.gramadodosloureiros.rs.gov.br/publicações/editais.

17.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, ou pelo e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Gramado dos Loureiros/RS, 20 de dezembro de 2023.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____
Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Prefeitura de Gramado dos Loureiros

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO
DE IMÓVEL RURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DESTINADO AO
ASSENTAMENTO NOVO GRAMADO, CADASTRADO NAS MATRICULAS 7132 E 7133 DO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NONOAI.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

SUMÁRIO

1.	OBJETO	10
2.	JUSTIFICATIVA.....	10
3.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	10
	3.1. Referências	11
	3.2. Área de Abrangência - Quantitativos	12
	3.3. Da Metodologia.....	12
	3.3.1. Serviço de Georreferenciamento de Imóveis Rurais	12
	3.3.2. Serviço de Certificação de Imóvel Rural	15
4.	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA.....	16
	4.1. Atividade I – Elaboração de Plano de Trabalho.....	16
	4.2. Atividade II – Desenvolvimento dos Serviços de Georreferenciamento e Certificação	17
	4.3. Atividade III – Organização e Entrega dos Produtos à CONTRATANTE.....	18
5.	APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	18
6.	DA ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE	18
7.	DAS REUNIÕES COM A CONTRATADA.....	19
8.	DOS INSUMOS DISPONÍVEIS.....	19
9.	DA GESTÃO DOS SERVIÇOS	20
	9.1. Do Gerenciamento E Outras Disposições	20
	9.2. Dos Procedimentos para Fiscalização dos Serviços, Verificação e Aceite dos Produtos.....	21
10.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	22
	10.1. Do Prazo de Execução e cronograma de desembolso	22
11.	DAS RESPONSABILIDADES	23
	11.1. Da Contratante.....	23
12.	DOS DADOS E DO ENDEREÇO DO CONTRATANTE	23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Este termo de referência tem como objetivo a atualização cadastral do imóvel rural de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, destinado ao Assentamento Novo Gramado, cadastrado nas matrículas 7132 e 7133 do registro de imóveis da Comarca de Nonoai, visando atendimento aos serviços de georreferenciamento, certificação de imóveis rurais e regularização registral.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para execução de **georreferenciamento e certificação lote a lote de imóvel rural (SIGEF-INCRA) de área do Governo do Estado do Rio Grande do Sul destinadas ao Assentamento Novo Gramado, cadastrado nas matrículas 7132 e 7133 do registro de imóveis da Comarca de Nonoai**, conforme o presente Termo de Referência e seus anexos. A contratação será para o total dos imóveis apresentados no Termo de Referência (Item 3.2), lote único.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de georreferenciamento e certificação desta área têm por objetivo atender a Lei 6.015/73 e a Lei 10.267/01, e suas alterações, que prevê que todo imóvel rural deve ser certificado no INCRA, nos prazos estabelecidos na mesma lei. As peças técnicas elaboradas possibilitarão ao Estado proceder às devidas retificações e adequações registrais dos imóveis e sua certificação junto ao Órgão Fiscalizador – INCRA.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA referem-se ao Georreferenciamento e Certificação no INCRA (SIGEF) de área do Estado do Rio Grande do Sul destinadas ao Assentamento Estadual Novo Gramado, cadastrado nas matrículas 7132 e 7133 do registro de imóveis da Comarca de Nonoai, conforme o Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Segunda Edição - MTGIR 2ª Edição, e demais especificações estabelecidas neste edital (conforme item 3.3).

Os serviços compreendem três etapas:

a) Etapa 1 - Levantamentos de dados de campo (*in loco*), com a identificação de limites externos e internos (lote a lote), confrontantes, georreferenciamento dos vértices e implantação de marcos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

b) Etapa 2 - Processamento dos dados e elaboração de peças técnicas (relatórios, plantas e memoriais descritivos);

c) Etapa 3 - Inserção das informações no sistema SIGEF.

Caso ocorra, durante a execução do contrato, alterações e/ou atualizações nas normativas que regulam aspectos relacionados ao georreferenciamento e certificação de imóveis rurais, a CONTRATADA se compromete a realizar as atividades de acordo com as novas orientações.

Para fins de aceite/aprovação dos serviços/produtos e pagamentos, a unidade a ser tratada em termos de execução dos serviços e entrega de peças técnicas refere-se **ao Projeto de Assentamento**, não serão realizados pagamentos parciais.

Os serviços de Georreferenciamento e Certificação dos imóveis devem ser realizados pela CONTRATADA, levando em consideração que os produtos a serem entregues serão utilizados em momento posterior pela CONTRATANTE, visando à regularização das matrículas (retificação, remembramento e/ou desmembramento) junto aos Registros de Imóveis.

Para atendimento deste termo de referência, será considerado limite do imóvel aquilo que for indicado nas matrículas, nos croquis dos Projetos de Assentamentos (fornecidos pela CONTRATANTE), em comum acordo com os confrontantes e levando em consideração o Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA. Os limites dos parcelamentos internos (lotes) serão georreferenciados conforme croquis fornecidos pela contratante e serão certificados como multiparcelsas.

A CONTRATANTE estabelecerá canal de comunicação com a CONTRATADA para dirimir dúvidas acerca dos serviços e produtos a serem executados. A CONTRATANTE, ou outro órgão por ela designado, realizará acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços executados e produtos entregues.

3.1. REFERÊNCIAS

Para o desenvolvimento dos serviços deverão ser consideradas as seguintes referências que fazem parte do presente Termo de Referência:

a) Lei Nº 10.267 de 28 de agosto de 2001 (Altera dispositivos das Leis 4947 de 06 de abril de 1966, 5868 de 12 de dezembro de 1973, 6739 de 05 de dezembro de 1979 9393 de 19 de dezembro de 1996 e dá outras providências), e suas regulamentações, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110267.htm (acesso em 15/05/2020);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

b) Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Segunda Edição – MTGIR 2ª Edição - publicado no endereço <<https://sigef.incra.gov.br/>> (acesso em 31/08/2023);

Instrução Normativa Nº 77, de 23 de agosto de 2013, publicada no endereço <https://sigef.incra.gov.br/static/documentos/in_77.pdf> (acesso em 31/08/2023);

c) Manual do SIGEF – Sistema de Gestão Fundiária, publicado no endereço <<https://sigef.incra.gov.br/documentos/manual/>> (acesso em 31/08/2023).

d)

3.2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA - QUANTITATIVOS

A área de abrangência corresponde a 1 Projeto de Assentamento Estadual. Perfaz um total de 2 matrículas, correspondendo 600 hectares registrados, conforme tabela a seguir.

Município	Projeto de Assentamento	Nº Lotes internos	Total de Matrículas	Área total (ha)
Gramado dos Loureiros	Novo Gramado	59	2	600

3.3. DA METODOLOGIA

3.3.1. Serviço de Georreferenciamento de Imóveis Rurais

A CONTRATADA deverá respeitar o limite de uso dos equipamentos e as metodologias recomendadas para o rastreamento e materialização de vértices, atendendo os níveis de precisão definidos no MTGIR, devendo ser elaborados relatórios de processamento que comprovem os níveis de precisão preconizados.

3.3.1.1. Localização e materialização das Estações de Referência.

A CONTRATADA deverá identificar os locais mais adequados para a implantação do(s) marco(s) que serão utilizados como estações de referência para a determinação das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis. Deverá ser elaborada monografia deste(s) marco(s), conforme Anexo I - Modelo Monografia Estação de Referência.

Deverá ser materializada uma ou mais estações de referência em cada Projeto de Assentamento conforme o modelo apresentado pela CONTRATANTE (Anexo II - Modelo Plaqueta e Marco de Referência). A quantidade de Estações de Referência será definida pela CONTRATADA, permitindo a viabilidade técnica dos serviços de georreferenciamento. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

marco deve ser representado por monumento artificial custeado e implantado pela CONTRATADA.

Para a determinação do local de implantação da(s) Estação(s) de Referência, deverá ser priorizado, sempre que possível, as áreas destinadas à sede dos Projetos de Assentamento ou que apresentem algum equipamento comunitário (igreja, escola, etc.) visando facilitar o acesso, a manutenção e a conservação do marco de referência.

3.3.1.2. Ocupação dos Vértices Definidores do Imóvel

A CONTRATADA deverá identificar corretamente os confrontantes. Quando o imóvel apresentar confrontações com áreas particulares, se faz necessário identificar suas respectivas matrículas. Quando o imóvel apresentar confrontações com infraestruturas públicas (rodovia/estrada, ferrovia) ou cursos hídricos, os mesmos serão identificados por sua denominação. A CONTRATADA deverá verificar a existência de imóveis confrontantes certificados ou em processo de certificação no INCRA. Quando identificado confrontações com imóvel certificado, verificar junto a CONTRATANTE se esta emitiu Termo de Respeito de Limites.

No que tange a identificação dos limites do imóvel (lotes e perímetro), a CONTRATADA deverá seguir as especificações e recomendações contidas no Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais. Os croquis fornecidos pela CONTRATANTE deverão ser utilizados como auxílio para encontrar os vértices da área. Fica proibido o uso das coordenadas contidas nos croquis como coordenadas oficiais dos mapas entregues pela CONTRATADA. Obrigatoriamente a identificação dos limites deve ser feita *in loco*, sempre em acordo com os confrontantes, devendo ser realizada a mensuração de todos os vértices para a determinação do polígono do imóvel e/ou parcelas. Eventuais diferenças entre a realidade de campo e os croquis fornecidos não representam justificativa para aditivos de contratos.

Quando houver dúvidas ou conflitos com relação às divisas entre confrontantes, a questão deverá ser avaliada junto à CONTRATANTE ou outro órgão por ela designado.

O levantamento dos vértices deve ser realizado de forma fidedigna com a realidade de campo e compatível com a precisão requerida, buscando representar as mudanças de direção, principalmente para limites caracteristicamente sinuosos (ex. cursos de água). Nessas situações, o técnico deve buscar o adequado adensamento de vértices para descrever esses limites.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Quando a confrontação do imóvel for por curso hídrico, deve-se observar a descrição constante no registro de imóveis para delimitar seu limite. Quando a confrontação do imóvel for por estrada, deve-se considerar o limite sua faixa de domínio, se houver instrumento jurídico que a defina. Não preenchido este requisito, o limite será a própria estrada.

Deverão ser materializados em campo por marco (vértice Tipo “M”) os limites por elementos físicos tais como: cercas, muros, linha ideal, linha de cumeada e demais vértices que a CONTRATANTE julgar necessário, utilizando-se para isso apenas métodos diretos de alta precisão. Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e custas dos materiais (marcos e plaquetas).

3.3.1.3. Produtos a Serem Entregues Referentes aos Serviços de Georreferenciamento

São produtos a serem entregues pela CONTRATADA referente ao serviço de georreferenciamento:

a) Estações de Referência

- A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE os arquivos nativos e em RINEX referentes aos rastreios, assim como o relatório do PPP-IBGE.

- Implantação de Marcos das Estações de Referência, representado por monumentos artificiais custeados e implantados pela CONTRATADA, conforme modelo apresentado nos Anexo II - Modelo Plaqueta e Marco de Referência .

- Monografia do Marco da Estação de Referência em formato “pdf” e “.doc”, conforme modelo apresentado no Anexo I - Modelo Monografia Estação de Referência.

b) Levantamento do perímetro

O processamento das informações coletadas referentes aos imóveis levantados será efetuado pela CONTRATADA. A mesma deverá fornecer as informações abaixo descritas:

- Arquivos brutos (sem correção diferencial) das observações do GNSS, quando utilizado este método, nos formatos nativos do equipamento e no formato RINEX;
- Dados corrigidos (pós-processamento e ajustamento);
- Relatórios de processamento e ajustamento dos rastreios (satélites), visando comprovar a qualidade dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- Relatórios do processamento do georreferenciamento das imagens e dos pontos de controle utilizados para o georreferenciamento por sensoriamento remoto. A CONTRATADA deverá disponibilizar/ceder as imagens utilizadas, quando da utilização deste método;
- Implantação de Marcos dos vértices tipo M, representado por monumentos artificiais custeados e implantados pela CONTRATADA, conforme estabelecido na norma técnica.
- Identificação dos confrontantes conforme Anexo III - Ficha de Identificação de Confrontantes;
- Declaração de Reconhecimento de Limites, devidamente preenchida, assinada pelos confrontantes e com firmas reconhecidas em cartório, conforme Anexo IV - Modelo de Declaração de Reconhecimento de Limites;
 - Nos casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada a ser analisada e aceita pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, quando não for possível a localização ou contato com o proprietário do imóvel limeiro a empresa se compromete a arcar com as custas de notificação via registro de imóveis no momento do registro do serviço contratado.
- Confecção da Planta com o Georreferenciamento do Perímetro do Imóvel e mosaico das matrículas, em escala adequada (modelo conforme insumo a ser disponibilizado);
- Confecção de Relatório Fotográfico do Imóvel (conforme Anexo V - Modelo Relatório Fotográfico –Lote sede);

3.3.2. Serviço de Certificação de Imóvel Rural

O serviço de certificação dos imóveis no INCRA deverá ser feito por Projeto de Assentamento (Perímetro e lote a lote). A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir responsável técnico qualificado e credenciado para realizar o serviço de certificação.

A inserção das informações no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) será realizada obrigatoriamente no Módulo Contratos, e está condicionada a uma avaliação/aprovação prévia pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar o correto preenchimento da planilha eletrônica, sendo observadas as seguintes instruções de preenchimento:

- Natureza do serviço: Contrato com a administração pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- Na ODS do perímetro do imóvel em Natureza da área: Assentamento;

- Na ODS dos lotes, a planilha será multiparcelsas, e em Natureza da área: Assentamento Parcela;

Após a inserção das informações pela CONTRATANTE no SIGEF, as mesmas serão avaliadas e fiscalizadas e não havendo óbice, a certificação será aprovada.

A CONTRATADA mantém obrigação de realizar as devidas correções solicitadas em qualquer das etapas da certificação.

Para fins de certificação deverão ser consideradas as seguintes situações e seguidas suas especificações:

3.3.2.1. Produtos a Serem Entregues Referentes aos Serviços de Certificação no INCRA

Como a Certificação de Imóveis Rurais é digital e via Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, os produtos a serem entregues referentes à Certificação referem-se aos seguintes documentos:

- Vias digitais dos Mapas e Memoriais de cada parcela certificada, gerados pelo SIGEF;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Relatório de Responsabilidade Técnica – RRT de georreferenciamento e certificação, registrada e assinada;
- Planilhas submetidas ao SIGEF em formato digital “.ODS”;
- Arquivos vetoriais de todos os polígonos certificados (formato shape ou DWG).

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

4.1. ATIVIDADE I – ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

A tarefa inicial da CONTRATADA será a elaboração do Plano de Trabalho a ser entregue em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato.

O Plano de Trabalho deverá ser discutido e aprovado pela CONTRATANTE, em reunião específica, em até 07 dias após a entrega do Plano de Trabalho sendo responsabilidade da CONTRATANTE agendar a reunião. As alterações solicitadas pela CONTRATANTE, desde que fundamentadas, deverão ser acatadas pela CONTRATADA que deverá refazer o Plano de Trabalho em até 05 (cinco) dias.

O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- a) Data prevista para início dos trabalhos (não podendo ser superior a 30 dias após a assinatura do contrato);
- b) Informar a equipe de trabalho indicando os cargos e contatos, atendendo a quantidade mínima prevista no item 6 (nome, e-mail, telefone).
- c) Uma relação com os equipamentos a serem utilizados indicando marca, modelo e número de série;
- d) A metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento de cada tipo de serviço;
- e) Cronograma de execução;

A CONTRATADA deverá registrar o contrato no respectivo Conselho do Profissional Responsável, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. A comprovação da mesma deverá ser apresentada para realização do pagamento.

Os serviços previstos neste edital deverão ser executados no prazo máximo de 08 (oito) meses a partir da data da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, ao realizar os serviços, estar devidamente uniformizada e identificada.

Não será admitido consórcio.

Não serão admitidas subcontratações.

4.2. ATIVIDADE II – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO

O serviço de georreferenciamento será executado de acordo com o solicitado no item 3.3.1. e deverá seguir o cronograma e planejamento apresentados no Plano de Trabalho, atendendo as atividades como: materialização de marcos, elaboração de peças técnicas, processamento dos dados, entre outros.

A CONTRATANTE fará a verificação do serviço realizado, tanto a campo como no escritório. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias e que forem solicitadas pela CONTRATANTE para o desenvolvimento da atividade de fiscalização.

O serviço de certificação será executado de acordo com o solicitado no item 3.3.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

4.3. ATIVIDADE III – ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS À CONTRATANTE

Todas as entregas dos produtos referentes aos serviços de georreferenciamento e certificação, deverão ser feitas via protocolo com a relação de todos os itens e materiais que estão sendo repassados à CONTRATANTE.

A CONTRATADA fará um entrega preliminar dos produtos digitais relacionados ao georreferenciamento, como dados brutos e corrigidos, RINEX, mapa entre outros, para que a CONTRATANTE realize análise e fiscalização.

Após a aprovação de todos os serviços de georreferenciamento e certificação, a CONTRATADA fará a entrega final dos produtos na forma digital e impressa, em sua totalidade para cada Projeto de Assentamento. Após a aprovação da entrega final, será emitida a ordem de pagamento.

Na entrega final, a CONTRATADA deverá observar a organização das pastas dos produtos digitais.

5. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de execução dos serviços deverá ser elaborada considerando como unidade de custo o valor por hectare para cada Projeto de Assentamento e o valor global do lote, considerando a área total registrada apresentada na Tabela 01 – Item 3.2.

Para fins de pagamento será considerada a área total registrada para cada Projeto de Assentamento e **o valor a ser pago à CONTRATADA será o contido em sua proposta final**, independente de diferenças de áreas entre registrada e georreferenciada, que possam ocorrer.

A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor global para o lote.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA EQUIPE

A equipe chave da CONTRATADA deverá ser composta, NO MÍNIMO, pelos seguintes profissionais para a execução do serviço:

- a) Coordenador técnico com formação acadêmica com ensino superior completo e com experiência na condução e gestão de projetos de natureza deste, com no mínimo de 1 anos de experiência na função de coordenação comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por empresa pública ou privada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

b) Responsável Técnico: profissional tecnicamente habilitado para georreferenciamento e credenciado no INCRA para Certificação de Imóveis Rurais, com seu respectivo código de geomensor e com registro ou visto no Respectivo Conselho de Classe vigente e regular e com experiência comprovada na condução desse serviço;

c) Em campo: no mínimo, 1 (um) profissional com habilitação na área de topografia ou geomensura (também será aceito que o profissional RT ocupe este cargo) e 1 (um) auxiliar;

7. DAS REUNIÕES COM A CONTRATADA

Caso considere-se necessário haverá reunião inicial com a CONTRATADA para recebimento e validação do Plano de Trabalho.

Também serão realizadas reuniões preparatórias em cada em um dos assentamentos, para apresentação do trabalho e da empresa CONTRATADA e esclarecimento de dúvidas.

Fica a cargo da CONTRATANTE informar à CONTRATADA - **com antecedência mínima de 5 dias** - acerca das datas dos encontros.

As despesas relacionadas a deslocamento, à eventual hospedagem e à alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As reuniões deverão contar com, no mínimo, o representante legal da empresa e o responsável técnico pelo trabalho (ou, neste último caso, alguém por ele designado para saneamento de dúvidas técnicas envolvendo a execução do serviço).

Refira-se que fica facultado à CONTRATANTE o agendamento de reuniões extraordinárias, acaso se façam necessárias.

Por fim, também fica facultado à CONTRATADA propor o agendamento de reuniões, através de notificação escrita à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para o saneamento de dúvidas, entre outros aspectos.

8. DOS INSUMOS DISPONÍVEIS

Serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após firmado o contrato perante a Administração Pública, os seguintes insumos a viabilizar à realização do trabalho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- a) Correio eletrônico (“e-mail”) e linha telefônica para a solução de dúvidas envolvendo o objeto da contratação;
- b) Matrículas do Imóvel;
- c) Croqui do Projeto de Assentamento a ser utilizada pela CONTRATADA;
- d) Modelo de Planta no formato de "DWG" padrão a ser utilizada pela CONTRATADA;
- e) Modelo de Monografia do Marco de Referência padrão a ser utilizada pela CONTRATADA;
- f) Modelo de Memorial Descritivo padrão a ser utilizada pela CONTRATADA;
- g) Modelo de Relatório Fotográfico do imóvel padrão a ser utilizada pela CONTRATADA;
- h) Modelo de Declaração de diferença de áreas padrão a ser utilizada pela CONTRATADA;

9. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

9.1. DO GERENCIAMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão estabelecer responsáveis (com contatos específicos – no mínimo telefone, endereço eletrônico e endereço para correspondências/ofícios) como referência para registro de todos os eventos relevantes sobre o trabalho. A entrega de documentos ou produtos entre as partes deverá ser controlada por meio de protocolo.

Para fins de aprovação a unidade a ser tratada em termos de execução dos serviços e entrega de peças técnicas refere-se ao Projeto de Assentamento, independente de suas especificidades.

Para fins de pagamento a unidade a ser considerada refere-se ao Projeto de Assentamento.

Fica facultado à CONTRATANTE fazer o acompanhamento do trabalho a campo da CONTRATADA, realizar visitas técnicas na sede da CONTRATADA.

Fica facultado à CONTRATANTE requisitar à CONTRATADA a disponibilização de um técnico para demonstrar como está sendo realizado o serviço contratado.

Na entrega dos produtos pela CONTRATADA devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) A CONTRATADA deve comunicar por escrito a entrega dos produtos para aceitação da CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- b) O CONTRATANTE, através do fiscal do contrato (a ser designado pelo CONTRATANTE em momento posterior à publicação da súmula do contrato administrativo), realizará a devida verificação dos produtos entregues;
- c) O CONTRATANTE reportará à CONTRATADA, por escrito, em relatório, todas as situações não atendidas, em forma de Relatório de Ajustes Técnicos.
- d) Caso haja pendências ou problemas a corrigir, a CONTRATADA será informada do prazo a ser fixado para a devida resolução e nova avaliação pelo CONTRATANTE será realizada após a conclusão de todas as correções solicitadas e nova entrega dos produtos pela CONTRATADA;
- e) A aceitação dos produtos pelo CONTRATANTE será através da emissão do TERMO DE ACEITE DE SERVIÇO, assinado pelo fiscal do contrato.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, VERIFICAÇÃO E ACEITE DOS PRODUTOS

Os itens relacionados como produtos/serviços para o fim a que se destinam, serão aprovados ou não quando submetidos à verificação técnica através do fiscal do contrato.

O procedimento de fiscalização e controle de qualidade se dará em todas as etapas dos serviços de georreferenciamento e de certificação.

Para verificação técnica dos produtos/serviços entregues, a CONTRATANTE efetuará análise para verificar se a qualidade dos dados foi atendida conforme solicitado neste edital e nas normas técnicas referenciadas.

Na fiscalização do georreferenciamento, a CONTRATANTE, poderá realizar verificações a campo, posteriores e/ou no momento da realização do serviço pela CONTRATADA, para averiguar a qualidade dos serviços prestados (Ex. averiguação da qualidade posicional dos vértices, implantação de marcos, aplicação correta da metodologia proposta).

O controle de escritório será realizado pela análise dos dados de campo, das plantas dos imóveis enviados em meio digital, assim como quaisquer outros itens relativos à execução do serviço.

Após aprovação do material entregue através da emissão do termo de aceite de serviço, a CONTRATADA será autorizada a emitir da Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Para fins de aprovação e aceite será considerado a totalidade dos serviços/produtos para cada imóvel (Projeto de Assentamento), não aceita-se serviços/produtos parciais para a unidade.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O pagamento será autorizado após o aceite dos produtos/serviços e emissão do TERMO DE ACEITE DE SERVIÇO.

Quando da apresentação da fatura, deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contendo a descrição detalhada dos serviços realizados.

O valor por unidade de medição a ser pago à CONTRATADA será o contido em sua proposta final.

10.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O prazo de execução dos serviços e entrega dos produtos finais previsto neste edital é de 8 (oito) meses.

A unidade a ser tratada em termos de execução dos serviços e entregas de peças técnicas refere-se ao **Projeto de Assentamento**. É condição para aceite e pagamento a realização de todos dos serviços e entrega de todos os produtos da totalidade da área do Projeto de Assentamento, não sendo aceite serviços/produtos parciais ou proporcionais para a unidade considerada. Na Tabela a seguir é apresentado proposta de cronograma físico-financeiro para atendimento deste edital.

Cronograma Físico-Financeiro				
Entrega	Dias (após assinatura do contrato)	Pagamento(%)		Acumulado(%)
Plano de Trabalho	15 dias			
Entregas/Imóveis	Mês (após a aprovação do Plano de Trabalho)	Imóveis (%)	Pagamentos (%)	Acumulado (%)
Entrega 1	8º	100%	100%	100%
Total	8 meses	100%	100%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Fica a cargo da CONTRATADA executar o trabalho em tempo inferior ao constante no cronograma físico-financeiro.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Fornecer as informações e documentações necessárias ao desenvolvimento dos serviços, conforme descrito no item relativo aos INSUMOS;

b) Aprovar os produtos apresentados pela CONTRATADA, descritos no presente termo de referência, desde que atendam as condições e requisitos definidos para a execução dos serviços;

c) Acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente os serviços relacionados ao objeto do contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) Manter canal de comunicação (correio eletrônico, canal telefônico e servidor à disposição) para apoio à CONTRATADA (seja para solução de dúvidas, seja para auxílio e/ou complementação das informações prestadas nos insumos);

e) Verificar o desempenho da equipe alocada pela CONTRATADA, durante todas as etapas de execução do contrato e, se necessário, a qualquer tempo, solicitar a substituição de profissionais, com a mesma qualificação ou superior, sem prejuízo do bom andamento dos serviços;

f) Cumprir o Contrato e a legislação pertinente.

12. DOS DADOS E DO ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, ou pelo e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Gramado dos Loureiros/RS, 20 de dezembro de 2023.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		Contato:	
Endereço:		Fone:	
Cidade:		Estado:	
Dados Bancários:			
Item	Unidade	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço por ha
01	ha	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para execução de georreferenciamento e certificação lote a lote de imóvel rural (SIGEF-INCRA) de área do Governo do Estado do Rio Grande do Sul destinadas ao Assentamento Novo Gramado, cadastrado nas matrículas 7132 e 7133 do registro de imóveis da Comarca de Nonoai, conforme o presente Termo de Referência e seus anexos <i>Nesse valor estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete, equipamentos, materiais ou terceiros.</i>	R\$ 100,00

Representante legal Empresa:
CNPJ:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Referente Licitação, Chamamento Público 008/2023.

Ao:
Município de Gramado dos Loureiros/RS

_____, CNPJ N°
_____, situada (Empresa) na
_____, neste ato representada por
_____, (qualificação e endereço do representante), abaixo assinado,
declara:

1. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
3. Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação em causa e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a ela e concorda plenamente com suas condições.

Atenciosamente,

Local e Data
Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART 7º DA CF (Modelo sugerido)

Referente Licitação, Chamamento Público 008/2023

Ao:

Município de Gramado dos Loureiros/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal Empresa:

CNPJ:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ N. _____,

(Empresa)

Sediada à _____

(Endereço Completo)

Participante da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal Nº 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Envelope 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal Empresa:

CNPJ:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM OS DIZERES DO EDITAL E ABRE MÃO QUANTO AO PRAZO DE RECURSO.

(Modelo sugerido)

A empresa, com CNPJ nº, declara para os devidos fins que esta ciente e concorda com os dizeres do edital e abre mão quanto ao prazo de recurso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal Empresa:

CNPJ:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

PARTES

CRENCIANTE: O **MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.703.964/0001-40, com sede na Avenida José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Centro, Município de Gramado dos Loureiros, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARTUR CEREZA**, doravante denominado CRENCIANTE.

CRENCIADO:, com sede na, N. ... Bairro, na cidade de, CEP xxx-xxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CRENCIADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no Chamamento Público Nº 008/2023, homologado em de de 2023, mediante o disposto na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para execução de georreferenciamento e certificação lote a lote de imóvel rural (SIGEF-IN CRA) de área do Governo do Estado do Rio Grande do Sul destinadas ao Assentamento Novo Gramado, cadastrado nas matrículas 7132 e 7133 do registro de imóveis da Comarca de Nonoai, conforme o presente Termo de Referência e seus anexos. A contratação será para o total dos imóveis apresentados no Termo de Referência (Item 3.2), lote único.

1.2. A identificação do imóvel(lote) rural deverá ser obtida a partir de memorial descritivo, firmado por profissional habilitado e com a devida Anotação ou termo de Responsabilidade Técnica-ART conforme o conselho ao que o profissional estiver vinculado, com as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel, georreferenciadas do referido Sistema e com precisão posicional determinada pelo INCRA na norma técnica de georreferenciamento vigente, que certificará que o imóvel não se sobrepõe a qualquer outro imóvel do seu cadastro georreferenciado.

1.3. O credenciamento objeto deste Edital visa atender à demanda da Secretaria de Agricultura do Município de Gramado dos Loureiros/RS e Termo de Cooperação FPE nº 509/2023 – Processo Administrativo nº 22/1500-0002000-4.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização do Município de Gramado dos Loureiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. A CREDENCIADA realizará os serviços de acordo com a legislação vigente, nos lotes indicados pelo CREDENCIANTE.
- 2.2. O responsável técnico da CREDENCIADA, deverá executar os serviços em conformidade com as exigências constantes no termo de referência e demais normas técnicas vigentes.
- 2.3. O início dos trabalhos a ser executado pela CREDENCIADA deverá ocorrer imediatamente após a solicitação do Setor Responsável.
- 2.4. É vedado a CREDENCIADA realizar as medições sem a devida solicitação do Setor Responsável.
- 2.5. A realização dos serviços será promovida por colaboradores e equipamentos da CREDENCIADA, sem que tal providência importe em quaisquer despesas previdenciárias, trabalhistas ou impostos de responsabilidades ao CREDENCIANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 3.1 A CREDENCIADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 3.2. Obriga-se, ainda, a CREDENCIADA a:
 - a) Prestar/executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital, seus anexos e neste termo;
 - b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo;
 - c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 - d) Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento;
 - e) Comunicar formalmente ao CREDENCIANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital;
 - f) Somente realizar os serviços mediante solicitação do Setor responsável do CREDENCIANTE;
 - g) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Gramado dos Loureiros- RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
 - h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Gramado dos Loureiros – RS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA.
- 4.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
- 4.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária.
- 4.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade na prestação dos serviços.

5.2 A comunicação entre a fiscalização e a CREDENCIADA será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor do pagamento dos serviços onerosos de georreferenciamento e certificação, abrangendo todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto, será de **R\$ 100,00 (cem reais) por hectare**.

6.2. Nesse valor estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete, equipamentos, materiais ou terceiros.

6.3. O pagamento a CREDENCIADA será efetuado pelo CREDENCIANTE, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal/fatura referente aos serviços realizados, no prazo de até 30 dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.4. Nos pagamentos realizados não incidirá juros ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria abaixo descrita:

Dotações orçamentárias:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2175 - Manut. Sec. Agricultura

339039000000 Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

8.1. A vigência deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu deferimento, podendo ser renovado por períodos sucessivos, desde que atenda aos princípios da Administração Pública, da lei que rege a regularização fundiária e das demais normas legais e técnicas aplicáveis aos serviços.

8.2. Para renovação do credenciamento, o CREDENCIANTE avaliará os resultados dos projetos assistidos, a continuidade das condições de habilitação e o interesse público.

CLÁUSULA NONA - DO DESCRENCIAMENTO:

9.1. O Descredenciamento poderá ocorrer quando:

a) A CREDENCIADA descumpra as regras aplicáveis à habilitação dos interessados e ao edital de chamamento público ou quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas em contrato, observado o devido processo administrativo;

b) A CREDENCIADA o solicitar.

§ 1º – Quando o descredenciamento ocorrer conforme a alínea “a”, a empresa poderá ser novamente credenciada, após decorridos dois anos, contados da data de publicação do ato que aplicar a penalidade.

§ 2º – Caso o descredenciamento ocorra nos termos da alínea “b”, o interessado poderá participar de novo processo de credenciamento após decorrido um ano da data do descredenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Gramado dos Loureiros - RS poderá garantir a prévia defesa da CREDENCIADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, quando a CREDENCIADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICIPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CREDENCIADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

12.1.1. Na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 6.015, de 1973, Lei Federal nº 10.267, de 2001, Cooperação FPE nº 509/2023 – Processo Administrativo nº 22/1500-0002000-4.23 e demais legislações vigentes;

12.1.2. Nos preceitos de direito público;

12.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CREDENCIADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem justos e acertados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos

Gramado dos Loureiros/RS, ____ de _____ de 2023.

MUNICIPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
CREDECIANTE

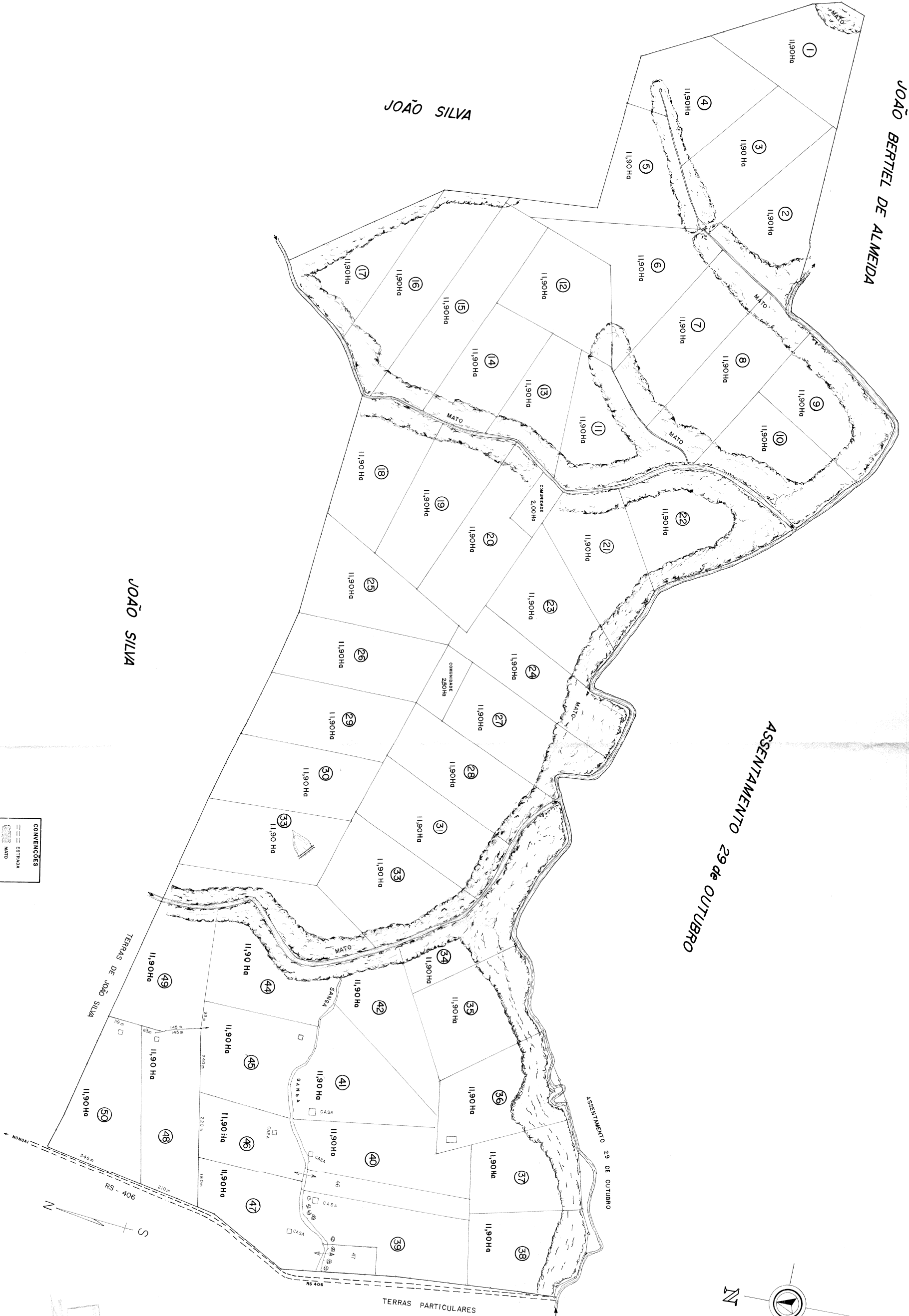
EMPRESA CREDECENCIADA
CREDECIAADO

JOÃO BERTIEL DE ALMEIDA

JOÃO SILVA

JOÃO SILVA

ASSENTAMENTO 29 de OUTUBRO



CONVENÇÕES

	ESTRADA
	MATO
	CERCA
	AÇUDE
	LOTE
	CURVO ALAMEDA

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DIVISÃO DE TERRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS

597,00Ha

FUNTERRA-RS

ASSENTAMENTO NOVO GRAMADO

1/4.000

OUT/93

ISAÍAS SELENI - PAULO